



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 599, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Usina Hidrelétrica denominada UHE Santo Antônio do Jari, de titularidade das empresas Jari Energética S.A. - JESA e ECE Participações S.A., inscritas no CNPJ/MF sob os nºs 15.730.872/0001-82 e 09.333.996/0001-21, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.10.2011.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UHE Santo Antônio do Jari.
<b>Tipo</b>	Usina Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Decreto nº 95.518, de 18 de dezembro de 1987 e Contrato de Concessão nº 04/2002-ANEEL, de 7 de fevereiro de 2002.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Jari Energética S.A. - JESA e ECE Participações S.A.
<b>CNPJ</b>	15.730.872/0001-82 e 09.333.996/0001-21.
<b>Localização</b>	Municípios de Laranjal do Jari, Estado do Amapá e Almeirim, Estado do Pará.
<b>Potência Instalada</b>	373,4 MW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 27100.000418/1985-53, 48500.008831/2000-99 e MME nº 48000.001838/2011-16.